



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

DECRETO Nº 33/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 930/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por tendência de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 5º da Lei 830/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 65	05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.2.621.3110000	60.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 142	07.001.17.512.0011.1078.4.4.90.1.700.0000000	188.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 188.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 248	12.002.13.392.0002.2169.3.3.90.2.500.0000000	380.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 380.000,00

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 246	12.002.13.392.0002.2166.3.3.90.1.500.0000000	218.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 218.000,00

Total Parcial Suplementado: 846.000,00

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 5º, serão utilizados recursos de tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 3 de junho de 2024